

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: 16 Crítica

Class.: 135

Data: 10 de agosto de 1980

Pg.: _____

PRISÃO DO INDIGENISTA REPERCUTE NA CÂMARA

BRASÍLIA — Não podemos entender, e nem acreditar, que um juiz se submetesse às ordens de uma pessoa somente porque ela veste uma farda. Isso é mais do que uma ofensa ao Poder Judiciário deste país; é uma monstruosa infâmia. De antemão, acredito que esse fato vergonhoso será imediatamente reparado pelos senhores juizes e desembargadores do Tribunal de Justiça do Amazonas que, em nenhum momento, deixariam que tal episódio viesse macular o Poder Judiciário do Estado.

Essa declaração foi feita pelo deputado federal Mário Frota no momento em que, em Brasília, chegava ao seu conhecimento notícias da prisão arbitrária do indigenista Paulo Lucena, por ordem do juiz David Benayon, do município de Benjamin Constant.

Em uma das minhas estadas em Benjamin Constant, afirma o deputado Mário Frota, fiquei conhecendo, de forma muito agradável, o diretor do

Hospital Militar, major-médico Melvino de Jesus. Aproximadamente pelas 20 horas, fui procurado por um cidadão que se queixou de arbitrariedades do major. Segundo essa pessoa, o major Melvino havia mandado a polícia prender duas moças, simplesmente porque as moças haviam discutido com uma sua namorada. Sabedor do fato, fui, na mesma hora, a casa do juiz, dr. Rui Queiroz, a quem relatei o episódio e pedi providências, como também solicitei ao magistrado que conversasse com o major Melvino e lhe dissesse que, caso ainda voltasse a receber denúncias daquela natureza, ou seja, envolvendo arbitrariedades, tipo a que havia me chegado às mãos iria, em Manaus, denunciá-lo aos seus superiores hierárquicos.

Esse é o homem que, pelas informações que nos chegaram às mãos, teria forçado o juiz David Benayon a prolatar sentença tão injusta e cruel. O princípio do contraditório, consagrado na nossa Constituição, concede amplo direito de defesa ao réu,

direito esse que não foi respeitado nessa sentença e que precisa ser, com urgência, reparada pelos ilustres integrantes do Tribunal de Justiça do Estado.

Não posso acreditar, como representante e fiscal do povo que sou, que fatos como esse ainda possam acontecer nos dias que correm. A integridade e o espírito de justiça demonstrando no escandaloso episódio de Atalaia do Norte, e depois vilmente colocado por terra pelo Superior Tribunal Eleitoral, há de permanecer na consciência do povo amazonense que jamais poderá esquecer como, um simples tribunal de um dos Estados da Federação, decidiu, com lisura e independência, contrariando os interesses do regime de força que há 16 anos subjuga o país.

Acredito na justiça, portanto, acredito que o Tribunal do Amazonas, mais uma vez vai honrar sua tradição de independência, concedendo habeas corpus ao indianista Paulo Lucena.